



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

*Publica
2012.
EOL 16/06
Jornal Notícias*

LEI Nº. 269/98

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cândói, para o exercício financeiro de 1999, em R\$ 12.500.000,00 (Doze Milhões e Quinhentos Mil Reais).

A Câmara Municipal de Cândói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Geral do Município de Cândói, compreendendo os órgãos da Administração Direta e do Fundo de Previdência Municipal em R\$ 12.500.000,00 (Doze Milhões e Quinhentos Mil Reais), para o exercício de 1999.

Art. 2º – A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Administração Direta	R\$	12.000.000,00
Receitas Correntes	R\$	10.830.000,00
Receita Tributária	R\$	1.852.000,00
Receita Patrimonial	R\$	140.000,00
Receita Agropecuária	R\$	230.000,00
Receita de Serviços	R\$	10.000,00
Transferências Correntes	R\$	7.246.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.352.000,00
Receitas de Capital	R\$	1.170.000,00
Operações de Crédito	R\$	850.000,00
Alienações de Bens	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	300.000,00



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

Fundo de Previdência Municipal	R\$	500.000,00
Receitas Correntes	R\$	500.000,00
Receita de Contribuições	R\$	300.000,00
Receita Patrimonial	R\$	150.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	50.000,00

Art. 3º – A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos Anexos que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

Administração Direta	R\$	12.000.000,00
-----------------------------	------------	----------------------

Poder Legislativo	R\$	650.000,00
Legislativo Municipal	R\$	650.000,00

“EMENDA”

Poder Executivo	R\$	11.351.000,00
Executivo Municipal	R\$	719.000,00
Secretaria de Administração	R\$	621.000,00
Secretaria de Finanças	R\$	355.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	R\$	3.465.000,00
Secretaria de Esportes	R\$	331.000,00
Secretaria de Saúde	R\$	1.172.000,00

“EMENDA”

Secretaria de Promoção Social	R\$	676.000,00
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos	R\$	2.776.000,00
Secretaria de Agricultura	R\$	888.000,00

“EMENDA”

Secretaria de Indústria e Comércio	R\$	162.000,00
------------------------------------	-----	------------

“EMENDA”

Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	R\$	186.000,00
---------------------------------------	-----	------------

Fundo de Previdência Municipal	R\$	500.000,00
---------------------------------------	------------	-------------------

Fundo de Previdência Municipal	R\$	500.000,00
Fundo de Previdência Municipal	R\$	500.000,00



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

“EMENDA”

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento), do total da despesa prevista, observando-se os dispositivos no Artigo 7º, inciso I e Artigo 43º da Lei Federal no. 4320/64.

Parágrafo Único – Fica autorizado e não será computada para efeitos do limite fixado no “Caput” deste artigo, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, proveniente de:

- I – Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício Financeiro;
- III – Os resultantes de Operação de Crédito Autorizadas.

Art. 5º – Esta Lei, entra em vigor em 01 de Janeiro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 21 de dezembro de 1998.


WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

ANEXO I

"EMENDA"

ÓRGÃO 08.00 - Secretaria de Promoção Social	
32.31.00 - Subvenções Sociais	R\$ 120.000,00
ÓRGÃO 11.00 - Secretaria de Indústria e Comércio	
41.10.00 - Obras e Instalações	R\$ 25.000,00
ÓRGÃO 12.00 - Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	
41.10.00 - Obras e Instalações	R\$ 15.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Cândói, em 21 de dezembro de 1998.



WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº. 269/98, POR INCORREÇÃO DE VALORES

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Candói, para o exercício financeiro de 1999, em R\$ 12.500.000,00 (Doze Milhões e Quinhentos Mil Reais).

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Geral do Município de Candói, compreendendo os órgãos da Administração Direta e do Fundo de Previdência Municipal em R\$ 12.500.000,00 (Doze Milhões e Quinhentos Mil Reais), para o exercício de 1999.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Administração Direta	R\$	12.000.000,00
Receitas Correntes	R\$	10.830.000,00
Receita Tributária	R\$	1.852.000,00
Receita Patrimonial	R\$	140.000,00
Receita Agropecuária	R\$	230.000,00
Receita de Serviços	R\$	10.000,00
Transferências Correntes	R\$	7.246.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.352.000,00
Receitas de Capital	R\$	1.170.000,00
Operações de Crédito	R\$	850.000,00
Alienações de Bens	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	300.000,00
Fundo de Previdência Municipal	R\$	500.000,00



Av. XV de Novembro, 900

Fone/Fax: (042) 738-1114



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

Receitas Correntes	R\$	500.000,00
Receita de Contribuições	R\$	300.000,00
Receita Patrimonial	R\$	150.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	50.000,00

Art. 3º – A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos Anexos que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

Administração Direta	R\$	12.000.000,00
Poder Legislativo	R\$	650.000,00
Legislativo Municipal	R\$	650.000,00
“EMENDA”		
Poder Executivo	R\$	11.350.000,00
Executivo Municipal	R\$	718.000,00
Secretaria de Administração	R\$	621.000,00
Secretaria de Finanças	R\$	355.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	R\$	3.465.000,00
Secretaria de Esportes	R\$	331.000,00
Secretaria de Saúde	R\$	1.172.000,00
“EMENDA”		
Secretaria de Promoção Social	R\$	676.000,00
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos	R\$	2.776.000,00
Secretaria de Agricultura	R\$	888.000,00
“EMENDA”		
Secretaria de Indústria e Comércio	R\$	162.000,00
“EMENDA”		
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	R\$	186.000,00
Fundo de Previdência Municipal	R\$	500.000,00
Fundo de Previdência Municipal	R\$	500.000,00
Fundo de Previdência Municipal	R\$	500.000,00

“EMENDA”

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento), do total da despesa prevista, observando-se os dispositivos no Artigo 7º, inciso I e Artigo 43º da Lei Federal no. 4320/64.





MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

Parágrafo Único – Fica autorizado e não será computada para efeitos do limite fixado no “Caput” deste artigo, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, proveniente de:

- I – Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício Financeiro;
- III – Os resultantes de Operação de Crédito Autorizadas.

Art. 5º – Esta Lei, entra em vigor em 01 de Janeiro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 21 de dezembro de 1998.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal

